



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE 02

Licitação: Concorrência Pública nº 001/2020  
PROCESSO Nº 23109-004891/2020-12

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obra de conclusão das edificações nº 13 e 14 destinadas às Moradias Estudantis no Campus Morro do Cruzeiro da Universidade Federal de Ouro Preto, em Ouro Preto - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se: **Élcio Rodrigues das Dores – Presidente e Walter Cardoso - membro**, ambos designados pela Portaria UFOP nº. 201 de 04 de maio de 2020, para procederem a Sessão de Julgamento da proposta comercial, Envelope - 02, conforme Ata de Abertura dos Envelopes de Propostas – Envelope 02, datada de 15/12/2020. Foi analisada a proposta da empresa **RVP Construtora e Incorporadora EIRELI, única empresa Habilitada/ Qualificada Tecnicamente**.

Segundo a Lei Federal Nº8.666, deverão ser desclassificadas as propostas segundo o texto de seu artigo 48, transcrito abaixo:

*“Art. 48. Serão desclassificadas:*

*I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*
- b) valor orçado pela administração.”*

**A proposta da empresa apresenta valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência que é de R\$ 249.875,64 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** O preço ofertado pela empresa são inferiores aos preços de referência da Instituição, foi informado corretamente o cálculo do BDI, portanto está classificada. **Dessa forma e baseado no parecer Técnico emitido pela Prefeitura Universitária, a CPL declara vencedora deste certame a empresa RVP Construtora e Incorporadora EIRELI cujo valor apresentado foi de R\$ 201.876,60 (duzentos e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)** e ainda por ter atendido às demais exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.

**Élcio Rodrigues das Dores**

**Walter Cardoso**